



TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESIDIDA PELA EXMA. SRª. DRª. ADRIANA CINTRA COELHO, M.M JUIZA DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE – AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DE SEGURO DPVAT - PROC Nº 0041901-47.2019.8.17.2001

Autora: Jose Vanildo da Silva Neto

Adv. Autor: Ewerson Vilar de Lima – OAB/PE nº 28.570

Réu: Cia Excelsior de Seguros

Representante: Dayvson Ricardo Farias Branco - RG nº 7.797.065 SDS/PE

Advogado: Rafael Câmara Albuquerque Alheiros – OAB/PE nº 31.893

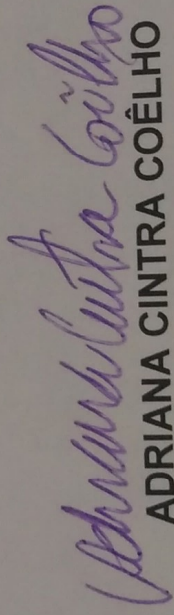
Data: 23 de outubro de 2019

Hora: 08:30 horas

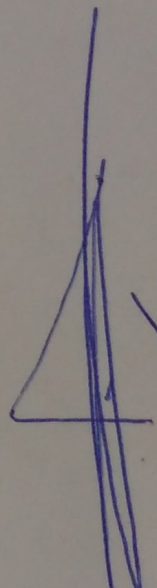
Local: Fórum do Rodolfo Aureliano, Av. Des. Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra Recife/PE, CEP: 50090-700.

Ausente o autor. Presente o advogado do autor. Presente a ré, na pessoa de seu representante, acompanhado de advogado.

ABERTA A AUDIÊNCIA, feito o pregão e cumpridas as formalidades de estilo, verificou-se a impossibilidade acordo, face a ausência da parte autora. Em sucessivo, com a palavra a MM Juíza: verifco que a carta de intimação de id 52647156 foi devolvida com a informação “não procurado”. Assim, como última oportunidade, fica o advogado do autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar a impossibilidade de comparecimento, sob pena de extinção do processo. Como nada mais houve a tratar nem foi perguntado, determinou a M.M juíza o encerramento do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Felipe Pontual Dubeux (Analista Judiciário), digitei e subscrevi.


ADRIANA CINTRA COELHO

Juíza de Direito

Advogado do Autor: 

Ré: *Dayvson Ricardo

Advogado da Ré: 